



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

Processo: 00074/2016 Modalidade: Pregão presencial nº:00048/2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00019/2016**

O Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, **TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 71.912.315/0001-53, situada na RUA DAVID DE CARVALHO, 344, Bairro VILA VALENTIM, cidade SÃO JOÃO BOA VISTA - SP, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 18.023.863 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 137.853.908-74 classificada no Processo Licitatório nº00074/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 00048/2016, do tipo menor preço, em regime de empreitada por lote.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Constitui objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL,** conforme especificação abaixo:

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPARADRAPO	MISSNER	UN	300	5,16	1.548,00
2	FITA ADESIVA AUTO CLAVE, CONFECCIONADA C/ DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DAS SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA	HOSPFLEX	UN	300	2,64	792,00
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR	HOSPFLEX	UN	300	1,99	597,00
4	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL CONFECCIONADA C/ SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, ESTERELIZADA POR RAIO-GAMA	MAXICOR	UN	500	1,67	835,00
5	GARROTE	LENGRUBER	M	50	0,87	43,50
6	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA	DESCARPACK	CX	24	5,18	124,32
<b>Total (Lote)</b>						<b>3.939,82</b>



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	HITOPLAST	UN	30	1,50	45,00
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500 ML	HITOPLAST	UN	30	1,90	57,00
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	HITOPLAST	UN	30	1,50	45,00
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	HITOPLAST	UN	30	1,90	57,00
<b>Total (Lote)</b>						<b>204,00</b>
LOTE 20						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CLOREXIDINA TOPICO 2% 1000ML RIOHEX	VIC PHARMA	L	40	9,46	378,40
2	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE	VIC PHARMA	L	40	9,46	378,40
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DILUÍDO - GALÃO C/ 5 LITROS	CICLOFARMA	GL	80	8,00	640,00
4	PVPI DEGERMANTE 10%	VIC PHARMA	UN	60	13,20	792,00
5	PVPI TOPICO 10%	VIC PHARMA	UN	40	12,55	502,00
<b>Total (Lote)</b>						<b>2.690,80</b>
LOTE 23						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10 CM - 13 FIOS	REAL - PCT C/10 UND	UN	4000	0,45	1.800,00
2	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 15 CM 60 CM	MEDIHOUSE	UN	60	1,68	100,80
<b>Total (Lote)</b>						<b>1.900,80</b>
<b>Total (Vencedor)</b>						<b>8.735,42</b>

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitação nº 00074/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e demais dotações equivalentes do exercício subsequente.

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00	317	MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.30.00	332	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.30.00

360

MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

## **2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lambari.

2.2. O Diretor da Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato.

## **3. DA VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

---

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**6.1** - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

**6.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**6.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



*Estado de Minas Gerais*  
**Prefeitura Municipal de Lambari**

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**7. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari, 20 de julho de 2016

  
**MUNICÍPIO DE LAMBARI**  
CONTRATANTE  
Sérgio Teixeira - Prefeito Municipal

  
**EMPRESA**  
**TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CARLOS ALBERTO FERREIRA - Representante

Visto Assessora Jurídica:

  
**Ana Carolina Tomaz Tucci**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 168.090

Testemunha 1:

Nome: Satiana  
Ass: Satiana C. P. Fochero  
RG: MG. 14.647.534

Testemunha 2:

Nome: Jeniffer  
Ass: Jeniffer Maria Lima  
RG: MG 16.442.232





*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2016**

Processo Licitatório nº 00074/2016

**PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 00048/2016**

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.912.315/0001-53, com sede na RUA DAVID DE CARVALHO, 344, VILA VALENTIM, SAO JOAO BOA VISTA - SP, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Alberto Ferreira, portador da cédula de identidade nº 18.023.863 e inscrito no CPF sob o nº 137.853.908-74, celebram o presente **TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2016**, celebrada em 20 de julho de 2016 – Processo Licitatório nº **00074/2016** – Modalidade **PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 00048/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditivar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 24,73 % (Vinte e Quatro Inteiros e Setenta e Três Centésimos Percentuais), à ATA que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO/HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
018719	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 10X10 CM - 13 FIOS	UN	4800	0,45	2.160,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado do Laudo de Vistoria do Engenheiro responsável pela obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as despesas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.




*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*

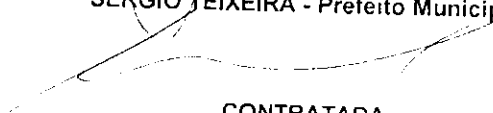
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

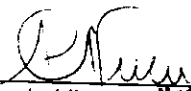
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 16 de novembro de 2016

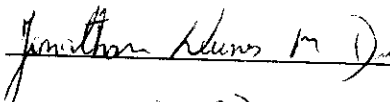
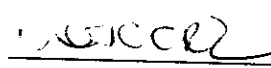
  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE LAMBARÍ  
SÉRGIO TEIXEIRA - Prefeito Municipal

  
CONTRATADA  
TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA  
CARLOS ALBERTO FERREIRA – Sócio Administrador

Visto:

  
Ass. Jurídica  
**Ana Carolina Tomaz Tucc**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 168.090**

Testemunhas:

  
Jonathan Nunes M Dias RG 19616442230  
  
[illegible] RG 742875707